



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.164, DE 1º DE MARÇO DE 2011.

Altera o Art. 2º da Lei nº 4.923, de 11 de maio de 2009, que “Dispõe sobre a denominação de logradouros e edificações públicas do município”.

(Projeto de Lei nº 137/2010, de autoria do Vereador Jair Roma)

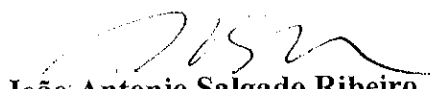
João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - O Art. 2º da Lei nº 4.923, que “Dispõe sobre a denominação de logradouros e edificações públicas no município”, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O bem público a ser denominado deve estar em condições de uso, conforme certidão emitida pelo Poder Executivo.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 1º de março de 2011.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


José Maurício Pupo Marcondes
Secretário de Planejamento

Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, em

1º de março de 2011.

Rodolfo Brockhof
Secretário de Assuntos Jurídicos interino

SAJ/cba